



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

**ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO, SR. ALEXANDRE VAGNER COELHO E
DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – ESTADO DE SANTA
CATARINA.**

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 184/2024

J D COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica do direito privado devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n. 44.210.000/0001-91, sediada à Rod Rodolfo Jahn, n. 326, Sala 22, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.237-680, representada em conformidade com seu Contrato Social pela sócia administradora Sra. JOSIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BERTI, brasileira, casada, portadora da identidade RG nº 8.396.764-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 043.868.829-52, residente e domiciliada na Rua José Sales, nº 33, Jardim Vale do Sol, Cornélio Procópio/PR., CEP 86.300-000, vem, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no corolário do contraditório e ampla defesa, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão de declarar habilitada a licitante **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.032.430/0001-13, pelos fatos e fundamentos articulados na sequência.

Requerendo que seja o presente recurso recebido com os efeitos suspensivos, consoante imperativo legal e que, ao final, seja dado integral provimento aos pedidos adiante expostos.



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

1. DA TEMPESTIVIDADE

1. A recorrente vem perante a presença do Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) exercer seu genuíno e legítimo Direito De Petição em consonância ao que dispõe a *alínea “a”* do inciso XXXIV da CF/88, que assegura a todos “*o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder*” independentemente de pagamento de taxas.

2. Deste modo, o direito em comento consiste na possibilidade de defender direitos, noticiar eventuais ilegalidades ou abusos ao Poder Público, que por sua vez deverá analisar e adotar as medidas necessárias ao caso concreto, conforme os princípios legais e legislação vigente.

3. Se trata de um dos mecanismos mais relevantes e saltares do controle administrativo.

4. Outrossim, a presente recorrente vem em defesa do direito individuais e, sobretudo, coletivos, visto que além das questões aqui aventadas serem prejudiciais a recorrente, serão também a Administração Pública da municipalidade, mormente a coletividade como um todo.

5. Desta forma, resta evidenciada a legitimidade ativa da recorrente, sobretudo por ser participante do processo licitatório em epígrafe e, de consequência, parte diretamente prejudicada.

6. Demais disso, tem-se que a manifestação se dá dentro do prazo legal, visto que a instada, a recorrente manifestou interesse na propositura do presente recurso na data 11/02/2025, passando a contar



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentação as razões recursais que, por sua vez, se esgota apenas em 15/02/2025.

7. De corolário, verifica-se que o presente recurso se encontra tempestivo, instruído de todas as documentações pertinentes e, via de consequência, preenchido os requisitos formais para sua admissibilidade.

2. DA APERTADA SÍNTESE DOS FATOS

8. A Prefeitura do Município de Navegantes/SC realizou procedimento licitatório com a finalidade registrar preços para futura e eventual aquisição de Kits de material escolar, destinados a distribuição gratuita aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

9. O certame teve regular início no dia e hora previstos no edital (14h00min do dia 17/01/2025) através do sistema “BNC” (www.bnc.org.br), observado estritamente as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

10. Nesse sentido, tem-se que a recorrida **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** sagrou-se vendedora do LOTE 01/LOTE UNICO do edital, ao passo que a recorrente está classificada em segundo lugar neste mesmo lote.



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

11. Ocorre que, ao analisar a proposta e documentações apresentadas pela recorrida nos deparamos com vícios insanáveis no que se refere a CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL que serão aqui aventados.

3. DA IREGULARIDADE QUANTO A CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL

12. Desta forma, constata-se do Anexo I – Termo de Referência do Edital de abertura do certame as especificações técnicas dos itens listados para aquisição.

13. Neste passo, vejamos o que define o edital quanto ao descritivo técnico dos produtos LÁPIS DE COR JUMBO e LÁPIS DE COR 24 CORES:

LÁPIS DE COR JUMBO – CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR E JUMBO, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4 MM. **LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO.** PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

LÁPIS DE COR – CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. **LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA.** PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

14. Frisa-se, em breve adendo, que tais especificações possuem diversas motivações, tais como as necessidades da Administração Pública que deverá ser atendida com a aquisição do bem, visto que o processo licitatório busca, *a priori*, a proposta que melhor atende aos interesses da Administração. Deste modo, antes de especificar o bem, realiza-se uma análise sobre quais atenderão as peculiaridades



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

pertinentes, motivo pelo qual as propostas deverão estar adstritas às especificações do edital.

15. Outrossim, as especificações técnicas é corolário de diversos princípios que cinge o instituto das licitações, como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Princípio do julgamento objetivo, Princípio da moralidade e da impessoalidade, Princípio da igualdade e legalidade, dentre outros.

16. O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório traduz exatamente ao explanado alhures, eis que se trata da garantia de que as regras para o procedimento (Edital) serão cumpridas, sob pena de tornar-se inválido mediante correção na via administrativa ou judicial. Assegura a moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

17. Como corolário do princípio supramencionado, o Princípio do julgamento objetivo, garante que o julgamento das propostas estará necessariamente vinculado aos critérios do Edital, sob pena de nulidade.

18. No caso em tela, da detida análise acerca da proposta apresentada pela recorrida para o LOTE 01/UNICO. Denota-se que a licitante **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** não atende aos requisitos expressos no edital, isso porque há inviabilidade no cumprimento da proposta, em razão de que, a marca indicada para o LÁPIS DE COR JUMBO e LÁPIS DE COR 24 CORES em sua proposta, não oferta os bens com as especificações contidas no edital.



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

19. Observa-se que na proposta vencedora do item em questão, formulada pela empresa recorrida, a mesma oferta a marca **NEOMUNDI** para ambos os lápis.

20. Entretanto, ao consultar o registro FSC indicado na embalagem dos produtos, percebemos que o produto que a referida marca oferta não possui as especificações exigidas no edital, e, via de consequência, a empresa citada acima não conseguirá entregar o bem conforme a necessidade da Administração Pública.

21. Com o fim de demonstrar o alegado, pede-se vênua para relacionar abaixo todas as informações que corroboram com o que alegamos:

22. De acordo com o descritivo retirado do termo de referência do edital, os lápis deveriam **ser produzidos em madeira 100% reflorestada**, e ainda deveriam conter **certificação ambiental (fsc, cerflor ou similar)**, e essa deveria **constar na embalagem do produto!**

23. Ocorre que, no dia 12/02/2025, as 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação tivemos a oportunidade de realizar vistas as amostras apresentadas pela recorrida e foi quando nos deparamos com a seguinte irregularidade:

24. **A certificação ambiental, sob número de registro FSC-C147292, o mesmo código de licença que está estampado na embalagem de ambos os modelos de lápis apresentados, está registrada em nome de “Sayed Engineers Limited”, empresa Paquistanesa fabricante dos lápis!**

25. Vejamos:



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680





J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

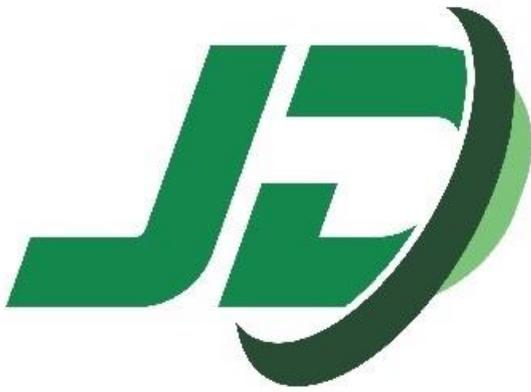
CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680





J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

DOSSIER DE CERTIFICATION FSC



Código de licença:	FSC-C147292
Código do certificado:	GCL-COC-500063
Código de certificado antigo:	SGSHK-COC-430041
Titular do Certificado Principal	
Nome da Empresa:	Sayyed Engineers Limited
Nome Local:	Sayyed Engineers Limited
Endereço:	68-B1 OFF M.M Alam Road-55260 PAKISTAN-
Sítio Web	www.sayyed.com.pk
Status da certificação:	Valid
Data da primeira emissão:	mar 25, 2019
Última atualização de status:	mar 19, 2024
Data de vencimento:	mar 18, 2029
Área Florestal Certificada:	N/A
Normas avaliadas:	FSC-STD-40-004 V3-1
Sistema de due diligence para madeira controlada pelo FSC:	No

Produzir

Produtos, espécies e detalhes da categoria do produto

CATEGORIA DE PRODUTO:

W17.2 Pencils

NOME COMERCIAL:

Pencil

ATIVIDADES PRIMARIAS:

Secondary Processor



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

26. **É aí que está a irregularidade!**

27. O *Forest Stewardship Council* (FSC) é uma organização independente, sem fins lucrativos, não-governamental criada para apoiar o manejo ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável das florestas do mundo.

28. A certificação FSC de tais sistemas de gestão é projetada para fornecer uma garantia crível de que os produtos vendidos com declaração FSC são originários de florestas bem manejadas, fontes controladas, materiais recuperados, ou a mistura destes.

29. Para isso, criou-se a **CADEIA DE CUSTÓDIA!**

30. A cadeia de custódia FSC (CoC, sigla do inglês *chain of custody*) **é o caminho percorrido pelos produtos desde a floresta, ou, no caso de materiais reciclados desde o centro de reciclagem, até o ponto onde o produto é vendido com uma declaração FSC e/ou finalizado e rotulado com o selo FSC!**

31. A CoC inclui cada estágio do processo de fornecimento, processamento, comercialização e distribuição, onde o progresso para a próxima fase da cadeia de abastecimento **envolve uma mudança de propriedade do produto.**

32. Qualquer mudança de propriedade na cadeia de abastecimento de produtos certificados pelo FSC exige o estabelecimento de sistemas eficazes de gestão de CoC ao nível da respectiva organização e sua verificação por uma certificadora independente acreditada pelo FSC!



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

33. É importantíssimo que haja uma cadeia de custódia, e para que um produto possa ser declarado como certificado FSC, **deve haver uma cadeia ininterrupta de organizações independentemente certificadas por certificadoras acreditadas**, cobrindo então cada mudança de propriedade legal do produto a partir da floresta certificada ou local de origem até a organização responsável pela venda do produto com uma declaração FSC.

34. Isso significa, que todas as empresas envolvidas em cada mudança de propriedade deve ser **CERTIFICADA POR UMA DAS CERTIFICADORAS ACREDITADAS!**

35. Pois senão vejamos, o intuito do Selo FSC é garantir de forma crível de que os produtos vendidos com declaração FSC são originários de florestas bem manejadas! Para tanto é necessário que seja feita a rastreabilidade de toda a cadeia de custódia – desde o produtor, passando pela revenda, até o consumidor final.

36. Logo, a empresa recorrida deveria possuir certificado, para vender o produto com selo. Dessa forma, o FSC conseguiria seguir a cadeia e controlar para onde está sendo vendido o produto que possui o selo!

37. Vejamos o que diz o Manual de Certificação de Cadeia de Custódia (Código do documento: FSC-STD-40-004 V3-01 PT), publicado pela Forest Stewardship Council, que pode ser encontrado no site da organização:



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

Quadro 1. Para quem a certificação de CoC é aplicável?

Para que um produto possa ser declarado como certificado FSC, deve haver uma cadeia ininterrupta de organizações independentemente certificadas por certificadoras acreditadas, cobrindo então cada mudança de propriedade legal do produto a partir da floresta certificada ou local de origem até a organização responsável pela venda do produto com uma declaração FSC e/ou o ponto em que o produto é acabado e recebe o selo FSC. Assim, é necessária certificação CoC para todas as organizações na cadeia de abastecimento de produtos de base florestal que detenham a propriedade legal de produtos certificados e realizem pelo menos uma das seguintes atividades:

- Vender produtos certificados FSC com declarações nos documentos de venda;
- Rotular produtos com o selo FSC;
- Fabricar ou alterar a composição (Ex. misturando ou inserindo materiais de origem florestal no produto) ou a integridade física (Ex. embalagem ou rotulagem) dos produtos vendidos com declarações FSC;
- Promover produtos certificados FSC, exceto produtos acabados e produtos com o selo FSC promovidos por não detentores de certificados (Ex. varejistas) de acordo com FSC-STD-50-002 *Requisitos para uso promocional das marcas registradas do FSC por não detentores de certificados*.

NOTA: Declarações FSC são exigidas nos casos em que os clientes subsequentes usem produtos certificados FSC como insumo para a fabricação de outros produtos certificados e/ou na revenda de produtos certificados FSC.

A certificação CoC não é necessária para as organizações que prestam serviços à organizações certificadas sem tomar posse legal dos produtos certificados, incluindo:

- Agentes e casas de leilão que organizem a comercialização de produtos certificados entre compradores e vendedores;
- Prestadores de serviços de logística, transportando e/ou armazenando temporariamente os produtos certificados sem modificar sua composição ou integridade física;
- Contratantes que operem sob um acordo de terceirização de acordo com a Seção 13 deste padrão.

38. O que significa, que a recorrida não conseguirá atender ao exigido, no que atina a certificação ambiental exigida!

39. É imprescindível que o Senhor pregoeiro e a comissão saibam que ao pesquisar pelo nome “neomundi”, no campo específico do site do FSC, encontramos um certificado, no entanto, está suspenso desde 08 de janeiro de 2024! Veja-se:



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

DOSSIER DE CERTIFICATION FSC



Código de licença: FSC-C185392

Código do certificado: RINA-COC-002191

Código de certificado antigo: N/A

Titular do Certificado Principal

Nome da Empresa: CATARINA CADERNOS LTDA

Nome Local: NEOMUNDI ←

Endereço: Rua Rodolfo Jahn, 321, Amizade-89270-000
BRAZIL-Santa Catarina

Sítio Web

Status da certificação: Suspended ←

Data da primeira emissão: jan 12, 2023

Última atualização de status: jan 08, 2024 ←

Data de vencimento: abr 08, 2024

40. Ainda, ao pesquisarmos pelo CNPJ impresso na embalagem dos produtos: 14.066.477/0001-84, descobrimos que este CNPJ é pertencente a empresa **RSUL LTDA**, empresa importadora do lápis NEOMUNDI.





J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

41. Ao realizar consulta no site do FSC (<https://search.fsc.org/pt>) encontramos certificado válido para a empresa RSUL, no entanto, sob código de licença de número FSC-C197013, ou seja, código diferente daquele que está impresso na embalagem do lápis!

DOSSIER DE CERTIFICATION FSC



Código de licença:	FSC-C197013	←
Código do certificado:	RINA-COC-003240	
Código de certificado antigo:	N/A	
Titular do Certificado Principal		
Nome da Empresa:	RSUL LTDA	
Nome Local:	RSUL LTDA	←
Endereço:	RUA NOBERTO SEARA HEUSI, 1143-89.037-800 BRAZIL-SC	
Site Web		
Status da certificação:	Valid	
Data da primeira emissão:	dez 13, 2023	
Última atualização de status:	dez 13, 2023	
Data de vencimento:	dez 12, 2028	

42. No site oficial da Forest Stewardship Council, podemos encontrar a lista de todas as certificadoras acreditadas pela *Assurance Services International* (ASI), um organismo internacional, independente e responsável pela aferição e garantia da capacidade técnica, neutralidade e competência de campo das mesmas.

43. São estas certificadoras que podem realizar todo o processo de certificação e auditoria, estas são qualificadas tecnicamente para avaliar se as normas e padrões do FSC estão sendo praticados e assegurados



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

nas atividades de manejo e/ou processamento de produtos florestais – (<https://www.br.fsc.org/br-pt/certificacao/certificadoras>).

44. A fim de comprovar o alegado, pedimos vênha para colacionar tratativas via e-mail com algumas destas certificadoras encontradas na lista, onde se pode ver que as informações acima são verdadeiras e que a empresa **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, deveria apresentar certificação em nome da NEOMUNDI ou ao menos em nome da empresa RSUL – importadora dos lápis:

a) Control Union Certifications B.V.

 **Florestal Brasil** <florestalbr@controlunion.com> qua., 12 de fev., 16:18 (há 2 dias) ☆ 😊 ↶ ⋮
para Florestal, mim ▾

Olá, boa tarde

Meu nome é André, e sou do time comercial das certificação florestais – entre elas, a certificação FSC.

Isso mesmo! A sai empresa precisa ter um certificado FSC para poder comercializar os produtos com o selo FSC. Isso garante a rastreabilidade de toda a cadeia de custódia – desde o produtor, passando pela revenda, até o consumidor final.

Me chame no whatsapp (11 91453-4604), ou me envie o seu contato. Ficaremos felizes em ajuda-lo a obter a certificação.

Sigo à disposição. Atenciosamente,

André Perantoni Guigen | Analista Comercial Pleno
T +55 11 3035-1600 | M 11 91453-4604

 **CONTROLUNION**

Control Union | Certifications
Av. Brig. Faria Lima, 1485, 7º andar – Torre Norte, Jd. Paulistano | São Paulo/SP | 01452-002 | Brasil
controlunion.com



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

b) Neocert Certificações Florestais e Agrícolas

Contato Neocert para marcos@neocert.com.br, mim ▾ qua., 12 de fev., 16:19 (há 2 dias) ★ 😊 ↶ ⋮

Boa tarde!

Obrigado pelo contato.

Para se certificar você precisará estabelecer um sistema de gestão da certificação na sua empresa capaz de assegurar conformidade com o padrão de cadeia de custódia (COC) do FSC. Envio o padrão anexo. EM seguida realizamos uma auditoria que vai verificar se o sistema proposto vai atender o padrão FSC, caso positivo emitimos o certificado e você pode passar a revender como FSC os produtos que comprar como FSC do seu fornecedor.

Uma auditoria de uma trader sem processamento em geral leva 1 dia e custa cerca de 7 a 8 mil reais. Me passe os dados da sua empresa que elaboro uma proposta com todos os custos envolvidos no processo.

Fico à disposição
Att
Marcos Planello

c) Associação Portuguesa de Certificação

Thiago Casemiro para mim ▾ qua., 12 de fev., 16:48 (há 2 dias) ★ 😊 ↶ ⋮

Boa tarde!

Para não quebrar a cadeia de custódia, sua empresa terá que buscar pela certificação na norma FSC STD 40-004 V3.1.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

 **Thiago Casemiro**
Gerente Comercial | Sales Manager
APCER Brasil
Tel: +55 11 99512 2985
www.apcergroup.com | [LinkedIn](#) | [Newsletter](#)





J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

45. Conceitualmente, a licitação deve ser entendida como uma série de atos ordenados pela Lei e orientados pelos princípios basilares, visando à seleção da melhor proposta para a Administração, de acordo com as condições previamente estabelecidas no Instrumento Convocatório, em virtude do interesse público que a motiva.

46. Para viabilizar o alcance deste objetivo a Administração, na fase interna da licitação, busca edificar os pilares da relação contratual, fazendo necessariamente um planejamento estruturado para a pretendida contratação, elencando e determinando todas as exigências e condições que deverão caracterizar o objeto contratual, como especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, local de entrega, preços, dentre outras.

47. Assim, em um único documento, o Edital, que deve ser elaborado usando-se critérios rígidos, concretos e pertinentes, estarão concentradas todas as decisões adotadas pela Administração em função do planejamento prévio do objeto que se pretende contratar, visando atender ao interesse público.

48. A estrita observância aos Princípios Constitucionais, que são norteadores da atividade administrativa, é condição *sine qua non* para a validade e eficácia de qualquer ato administrativo. É o previsto no caput do art. 37 da CF/88, senão vejamos:

Art. 37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: “fazer assim”; para o administrador pública significa ‘deve fazer assim’.



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

49. Sobre os princípios constitucionais, cumpre-nos destacar que, caso estes não sejam respeitados, a validade do processo licitatório restará por certo comprometida, tornando-o temerário e vulnerável, podendo ser desconstituído por razões de juridicidade pela autoridade administrativa ou judicial competente.

50. Desta feita, vê-se que os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais priorizam à estrita observância aos princípios constitucionais.

51. Resta comprovado que a proposta apresentada pela empresa **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** não atende ao descritivo do edital por possuir vícios insanáveis e, via de consequência, a empresa vencedora, não conseguirá entregar o bem conforme a necessidade da Administração Pública.

52. Diante de todo o exposto, cabe ao Ilmo. Pregoeiro promover a desabilitação da empresa!

53. Caso contrário, haverá impossibilidade técnica no cumprimento de eventual contrato firmado com ela, visto que não poderá entregar o bem conforme a proposta. Eventual homologação e adjudicação da proposta destas empresas acarretará prejuízo a Administração e ao erário, inclusive irreparáveis.

54. Nota-se que não há necessidade de aguardar o momento do cumprimento do contrato para confirmar o descumprimento, visto que se trata de fato impossível e notório. Aguardar apenas acarretaria verdadeiro prejuízo insanável à Administração Pública, bem como ao Erário.



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

55. Conforme explanado alhures, há uma razão na especificação inserida no edital para esses itens, evidentemente existe uma necessidade da Administração, bem como uma vinculação ao edital.

56. Alterar arbitrariamente as características do bem licitado, contraria edital e destoa do disposto no art. 34 da Lei 14.133/21:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.**
(Grifo nosso)

57. Demais disso, afronta diretamente o Princípio da Vinculação ao Instrumento que, por sua vez acarreta a impossibilidade em atender ao Princípio do Julgamento Objetivo e, sobretudo, afeta o princípio da igualdade e competitividade, se afastando do interesse público e da moralidade administrativa.

58. **As licitantes que propuseram item em conformidade com as especificidades elencadas no edital estariam prejudicadas, eis que competiram com empresas que apresentaram proposta de itens com qualidades distintas, alterando sobremaneira seus preços, bem como a colocação do processo licitatório!**

59. Destarte que o presente recurso objetiva genuinamente velar em primeiro momento pelo interesse público e, em segundo momento, pelos interesses individuais. Portanto, não se trata de instrumento aviado de forma temerária ao ponto de ser meramente protelatório, nem tampouco pretencioso ao ponto de suscitar eventuais condutas não pautadas pela boa-fé ou probas.



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

60. A ocorrência dos fatos noticiados é possível a qualquer “*homem médio*” que, lidando diariamente com diversos certames, realiza-se inúmeras cotações distintas que acabam, por eventual lapso ou qualquer outro motivo razoável, claudicando nas propostas ofertadas, se afastando, portanto, daqueles casos que visam locupletamento ilícito em despeito a Administração pública.

61. Não obstante, cientificando-se sobre eventuais irregularidades, deverá a Administração pública, se valer de o poder de autotutela para saná-las, restaurando a legalidade e adequação dos atos corrigidos, conforme imperativo legal.

62. No presente caso, cabe ao Ilmo. Pregoeiro desclassificar a proposta formulada pela **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA!**

4. CONCLUSÃO

63. Diante de todo o exposto, requer-se ao/a Ilmo.(a) Pregoeiro(a) que:

- a. Receba o presente recurso atribuindo-lhes efeitos devolutivos e suspensivos;
- b. Intime-se os demais licitantes para se manifestarem sobre o recurso, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias.
- c. Em face as razões recursais, requer seja dado provimento ao presente recurso para o fim de julgada e desclassificada a proposta da licitante **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** no que atina ao LOTE 01 do Edital.



J D COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 44.210.000/0001-91 I.E. 262042339

jdcomercioatacadista@gmail.com (43) 3142-2914

Rod. Rodolfo Jahn, nº 326 – sala 22 - Bairro Villa Nova

Joinville – SC – 89.237-680

d. Caso não seja esse o entendimento, requer-se, alternativamente, seja anulado o referido certame.

Termos em que pede deferimento

De Joinville/SC para Navegantes/SC, 14 de fevereiro de 2025

J D COMERCIO ATACADISTA LTDA - 44.210.000/0001-91
JOSIANE AP. PEREIRA DOS SANTOS BERTI - 043.868.829-52